 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.706 , de 16 / 02 / 22.

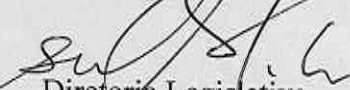
Processo: 87.884

PROJETO DE LEI Nº. 13.628

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (Luiz Fernando Machado)**

Ementa: Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

Arquivo-se


Diretoria Legislativa

23 / 02 / 22



PROJETO DE LEI Nº. 13.628

Diretoria Legislativa	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
Diretor <i>[Signature]</i> 20/01/2022	Parcela CJ nº. 435	QUORUM: 11/14	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À <u>CJR.</u> Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>[Signature]</i> 01/02/22
À <u>CFO</u> Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>[Signature]</i> 01/02/22
À <u>COPUMA</u> Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>[Signature]</i> 01/02/22
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 03
[Handwritten signature]

OF. GP.L. nº 004/2022

Processo nº 1.119-9/2017 - FUMAS

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 87884/2022
Data: 25/01/2022 Horário: 16:13
Legislativo -

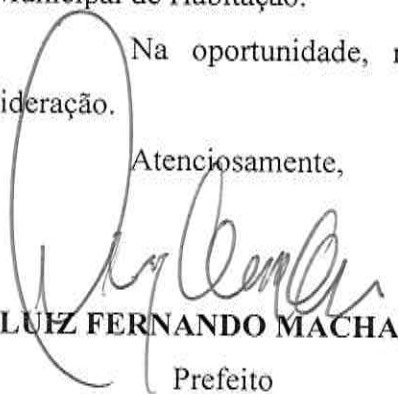
Jundiaí, 20 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objeto autorizar a alienação de imóveis públicos municipais em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, com o propósito de atender a projetos habitacionais de interesse social ou ainda obter recursos a serem revertidos ao Fundo Municipal de Habitação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 1.119-9/2017 - FUMAS

Fis. 07
Jul

PUBLICAÇÃO
04/02/22

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
João João
Presidente
01/02/2022

APROVADO
João João
Presidente
15/02/2022

PROJETO DE LEI Nº 13.628

Art. 1º Passam a ser classificados como bens públicos dominiais, a integralidade dos imóveis públicos municipais, descritos nas matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, os laudos de avaliação e plantas anexados, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela implantação da Política Municipal de Habitação, com o objetivo de propiciar acesso à moradia, com prioridade, às famílias de baixa renda, nos termos previstos nos artigos 110, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 7016, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Os imóveis, descritos no art.1º desta Lei, destinar-se-ão à implantação de programas e/ou projetos habitacionais de interesse social ou, a critério da FUMAS, à alienação a terceiros, por meio de licitação, sendo que nessa última hipótese, os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 05

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contadas a partir da data de publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município e posterior registro do título no Cartório de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A dispensa do certame licitatório descrita no artigo 4º, “caput”, desta Lei, não abrange a alienação a terceiros, em que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação para utilização em projetos e programas de habitacionais de interesse social, nos termos da Lei nº 7.016, de 2008, conforme previsto no artigo 2º, 2ª parte, desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017
Decreto nº : *,*,*,*,*,*
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 17.006.0044
Matrícula : 100.089 do 1º O.R.I Jundiá

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Primo Filippini esquina com a Rua Aquiles Raspanini
Imóvel : lote sem benfeitorias
Testada : 13,00 m
Número de Testadas : 2
Formato : irregular
Topografia : acima do nível da rua
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. BENS AVALIANDOS:

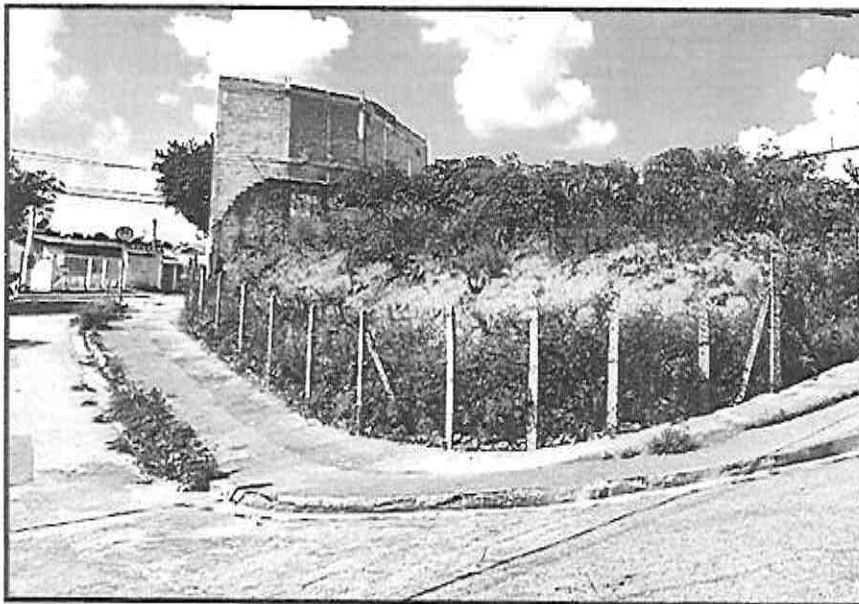
Terreno : 369,50 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	396,50 m ² x R\$ 545,00 /m ² =	<u>R\$ 216.092,50</u>
TOTAL	=	R\$ 216.092,50

(Duzentos e Dezesesseis Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

[Handwritten Signature]
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017
 Decreto nº : *.*.*.*.*.*
 Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
 Cadastro Municipal : 57.001.109 / 57.001.107 / 57.001.106
 Matrícula : 102.634 / 96.480 / 96.261 do 1º O.R.I Jundiáí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias e Av. Giustiniano Borin
 Imóvel : parte de lotes sem benfeitorias
 Testada : 57.001.109 - 176,77 m
 57.001.107 - 45,00 m
 57.001.106 - 100,00 m
 Número de Testadas : 1
 Formato : irregular
 Topografia : aclave
 Solo : próprio para edificações
 Salubridade : superficialmente seca
 Benfeitoria : Não há
 Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. BENS AVALIANDOS:

Matrícula 102.634	:	15.523,71 m ² sendo 9.103,15 m ² em APP
Matrícula 96.480	:	2.520,38 m ² sendo 413,89 m ² em APP
Matrícula 96.261	:	5.043,00 m ² sendo 390,47 m ² em APP

Obs: Áreas de APP obtidas no Laudo de Avaliação elaborado pela FUMAS, constando nas folhas 39 à 42 do processo 1.119/2017.

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Matrícula 102.634	Área Sem APP	6.420,56 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 1.765.654,00
	Área Com APP	9103,15 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 1.251.683,13
Matrícula 96.480	Área Sem APP	2.106,49 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 579.284,75
	Área Com APP	413,89 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 56.909,88
Matrícula 96.261	Área Sem APP	4652,53 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 1.279.445,75
	Área Com APP	390,47 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 53.689,63

TOTAL = R\$ 4.986.667,13

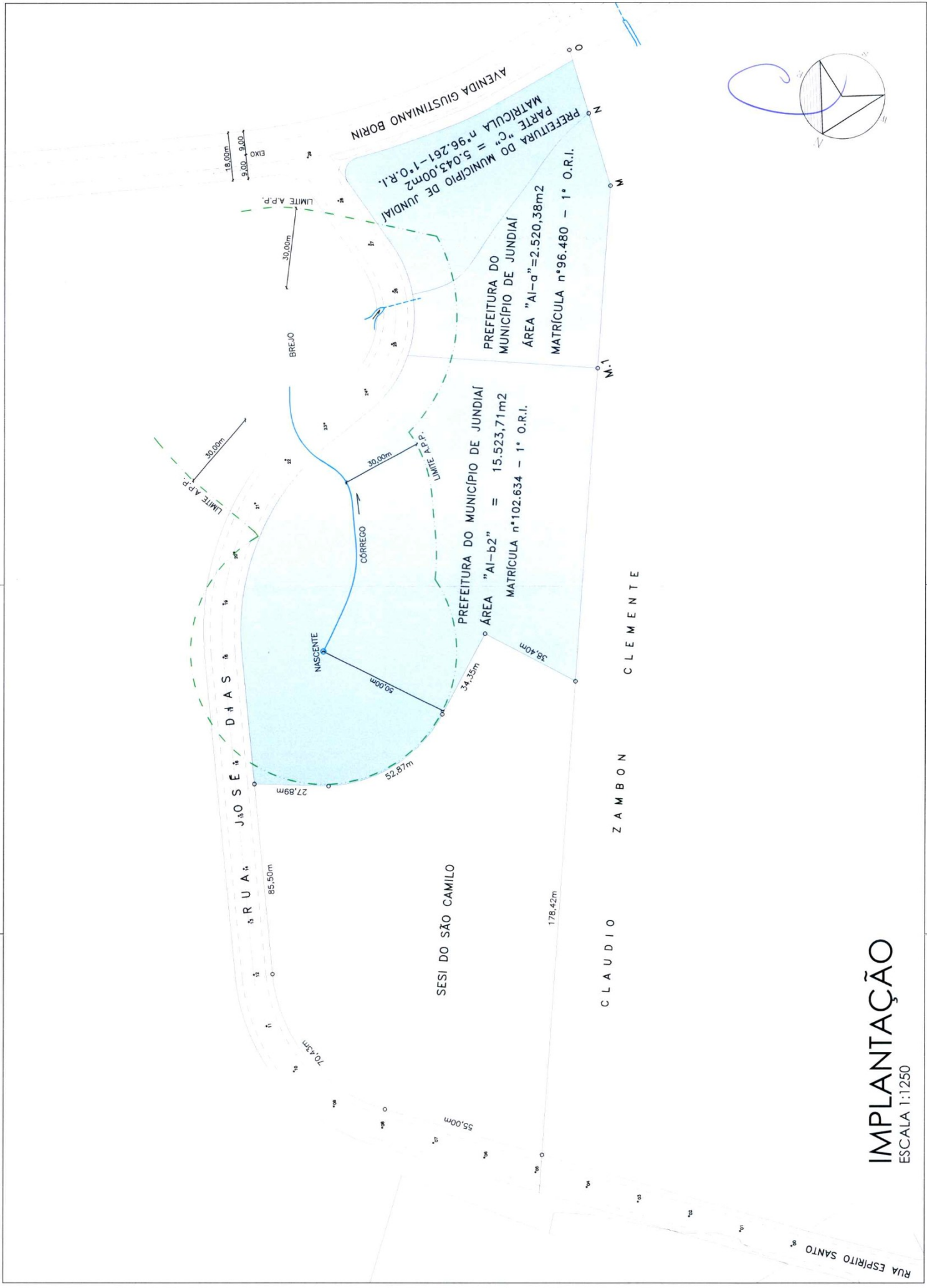
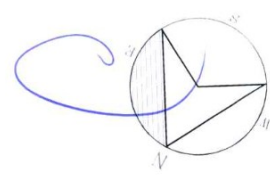
(Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiáí, 9 de Setembro de 2021.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PARTE "C" = 5.043,00m²
MATRÍCULA n°96.261-1º O.R.I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ÁREA "A1-a" = 2.520,38m²
MATRÍCULA n°96.480 - 1º O.R.I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ÁREA "A1-b2" = 15.523,71m²
MATRÍCULA n°102.634 - 1º O.R.I.

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1250

C L A U D I O
Z A M B O N
C L E M E N T E

RUA FERNÃO DIAS PAES LEME

UBS
Jardim São
Camilo

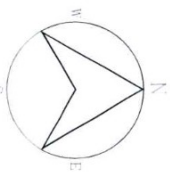
LOTE A1
369,50m²
MATRÍCULA
100.089-1°ORI

RUA AQUILES RASPANINI

RUA PRIMO FILIPPINI

UMEI
NAMAN
TAYAR

RUA VIVALDO COARACY



IMPLANTAÇÃO

ESCALA 1:500





JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por objeto autorizar a alienação de imóveis públicos municipais em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, com o propósito de atender a projetos habitacionais de interesse social ou ainda obter recursos a serem revertidos ao Fundo Municipal de Habitação.

É notório o eficiente trabalho desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS na implantação de projetos habitacionais e reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no Município, principalmente no que tange à melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas habitacionais.

O projeto de lei prevê que a doação dos imóveis públicos, objeto das matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos circunscritos ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, em benefício da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela Política Municipal de Habitação, consagrada na Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008 e alterações posteriores.

No aspecto social, ressalta-se que o presente Projeto de Lei apresenta como principal meta beneficiar famílias de baixa renda, vulneráveis socialmente no aspecto habitacional definidas na Lei nº 7.016, de 2008.

A iniciativa está devidamente amparada pela disposição prevista no art. 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, em que se destaca o interesse público, diante do alcance social da medida em que se busca aprovar, notadamente, a implantação de projetos habitacionais de interesse social ou a obtenção de recursos com igual desiderato no propósito de prestar atendimento às famílias de baixa renda.

Cumpre-nos, por fim, destacar que a propositura encontra fundamento constitucional, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente, na disposição do art.17, inciso I, alínea “b” e apresenta adequação orçamentário-financeira conforme estimativa de impacto que segue em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 13

Restam, assim, justificados os motivos ensejadores da presente iniciativa. Permanecemos convictos de que os nobres Vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

DATA: 03/01/2022

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
 (Atendendo ao disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

EXERCÍCIOS	2.022	2.023	2.024	2.025
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	29.445.000,00	30.917.250,00	32.463.112,50	34.086.268,13
Transferências Correntes/PMJ	25.192.000,00	26.451.600,00	27.774.180,00	29.162.889,00
Receita Patrimonial/Fumas	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
Receitas Correntes/SFM	3.800.000,00	3.990.000,00	4.189.500,00	4.398.975,00
Fundo Municipal de Habitação	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.918.000,00	2.013.900,00	2.114.595,00	2.220.324,75
Transferência de Capital/PMJ	1.739.000,00	1.825.950,00	1.917.247,50	2.013.109,88
Alienação de Ativos/Fumas	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Outras Receitas de Capital/7401-F	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
Outras Receitas de Capital/7401-SFM	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	31.363.000,00	32.931.150,00	34.577.707,50	36.306.592,88
DESPESAS CORRENTES	29.445.000,00	30.917.250,00	32.463.112,50	34.086.268,13
Transf/Pessoal e Encargos Sociais	15.940.000,00	16.737.000,00	17.573.850,00	18.452.542,50
Transf/Outras Despesas Correntes	9.252.000,00	9.714.600,00	10.200.330,00	10.710.346,50
Outras Despesas Correntes/Fumas	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
Outras Despesas Correntes/SFM	3.800.000,00	3.990.000,00	4.189.500,00	4.398.975,00
Fundo Municipal de Habitação	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.918.000,00	2.013.900,00	2.114.595,00	2.220.324,75
Transferência de Capital/PMJ	1.739.000,00	1.825.950,00	1.917.247,50	2.013.109,88
Alienação de Ativos/Fumas	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Outras Despesas de Capital/7401-F	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
Outras Despesas de Capital/7401-SFM	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS	31.363.000,00	32.931.150,00	34.577.707,50	36.306.592,88

Ref.: Projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente à doação para a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Jundiaí descritos nas matrículas sob n.ºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, para fins de desenvolvimento de projetos habitacionais.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NULO

TIAGO ADAMI
 Diretor do DPGF

JULIANO MARIGHETTO
 Analista Planej./Gestão/Orçamentr
 FUMAS

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
 Superintendente

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscal 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 01_22
R\$ 1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.336.813.100	2.756.486.900	2.540.212.988	2.643.613.537	2.981.113.814
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	926.309.604	1.010.667.306	962.757.000	996.453.495	1.135.282.585
Contribuições	109.339.807	111.022.362	133.950.600	128.034.372	133.201.333	158.110.174
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.783	84.127.870	104.160.000	93.746.450	97.027.576	120.127.728
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.024	26.894.492	29.790.600	34.287.922	36.173.758	37.982.446
Receita Patrimonial	63.453.257	25.226.750	112.105.000	29.170.673	31.031.834	35.147.549
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.749.848	23.730.498	110.636.000	27.424.070	29.206.634	33.684.011
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	1.496.252	1.269.000	1.746.603	1.825.200	1.463.538
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.155.330.268	1.358.108.344	1.298.714.793	1.355.066.959	1.493.919.178
Demais Receitas Correntes	97.348.708	118.924.116	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.328
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	97.348.708	118.924.116	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.328
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.313.082.602	2.645.650.900	2.512.788.919	2.614.406.903	2.947.429.803
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	22.371.400	16.946.700	25.612.000	28.115.000	430.115.000
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	19.989.800	16.451.000	23.000.000	25.000.000	30.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.838.749	1.716.600	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
<i>Convênios</i>	4.838.749	1.716.600	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	5.000	41.000	12.000	15.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	5.000	41.000	12.000	15.000	20.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	2.381.600	495.700	2.612.000	3.115.000	400.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.315.464.202	2.646.146.600	2.515.400.919	2.617.521.903	3.347.544.803

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.937.547.995	2.232.600.400	2.377.359.300	2.447.798.488	2.540.800.712	3.180.426.763
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.171.704	1.122.272.200	1.133.929.400	1.274.357.625	1.335.526.791	1.484.313.585
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.484.663	24.005.000	25.243.800	29.736.000	32.860.400	39.440.991
Outras Despesas Correntes	906.891.628	1.086.323.200	1.218.186.100	1.143.704.863	1.172.413.521	1.656.672.187
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.929.063.332	2.208.595.400	2.352.115.500	2.418.062.488	2.507.940.312	3.140.985.771
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.557.875	100.741.600	233.278.400	93.026.500	100.927.825	185.802.051
Investimentos	105.068.105	68.903.600	197.533.500	36.000.000	40.000.000	120.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.489.771	31.838.000	35.744.900	58.026.500	60.927.825	65.802.051
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.068.105	68.903.600	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	25.842.500	162.795.900	25.000.000	30.000.000	45.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.034.131.437	2.303.341.500	2.712.444.900	2.478.062.488	2.577.940.312	3.305.985.771
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	108.933.720	12.122.702	(66.298.300)	37.338.431	39.581.591	41.559.031
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.268.077)	(22.036.353)	39.249.700			

Aumento Permanente da Receita	330.682.398	(130.745.681)	102.120.985	730.022.899
Ampliação das Despesas	409.103.400	(234.382.412)	99.877.824	728.045.459
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	(78.421.002)	103.636.731	2.243.160	1.977.440

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 1.119-9/2017, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que visa doação de imóveis públicos no Caxambu e Jardim São Camilo em favor da FUMAS para desenvolvimento de projetos habitacionais.

Jundiaí, 14/01/22

Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Orçamento

Jose Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA:

PROCESSO Nº: ANO:

UNIDADE SOLICITANTE:

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente à doação para a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Jundiaí descritos nas matrículas sob n.ºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, para fins de desenvolvimento de projetos habitacionais.

[Handwritten Signature]

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$	

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	

X

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

Fis. 17
[Handwritten signature]

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEB						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02						

[Handwritten signature]
JULIANO MARIGHETTO
Gestor Orçamentário

[Handwritten signature]
TIAGO ADAMI
Diretor do DPGF

[Handwritten signature]
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

Anexo III**Declaração****Ref.:** PROCESSO FUMAS N.º 1.119-9/2017

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, que o projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente à doação para a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Jundiaí descritos nas matrículas sob n.ºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, para fins de desenvolvimento de projetos habitacionais, o **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO É NULO**, visto que não haverá desembolso de recursos pela FUMAS para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaramos, ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com o presente projeto de lei.

Jundiaí, 03 de janeiro de 2022.

TIAGO ADAMI
Diretor do DPGF
JULIANO MARIGHETTO
Analista Planej./Gestão/Orçamento
FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

Fls. 19
20
20

COPIA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula
100.089

ficha
01

Jundiaí, 14 de maio de 2008

IMÓVEL - UM TERRENO destacado de maior porção de um terreno constituído de parte da Gleba 13, do Jardim São Camilo, situado nesta cidade e comarca, designado como "Lote A1" com a área de 369,50 metros quadrados, que assim se descreve: faz frente para a Rua Primo Filippini com quatro metros e quarenta e cinco centímetros (4,45m.) em reta, do lado direito de quem da Rua Primo Filippini olha o lote, mede vinte e oito metros (28,00m.) em reta, confrontando com o imóvel número cento e quarenta e cinco (145) da Rua Primo Filippini, propriedade de Martinho Perón (lote 1 Quadra E do Loteamento Jardim Angela); do lado esquerdo mede quatorze metros e setenta e oito centímetros (14,78m.) em curva, raio nove metros (9,00m.) e mais dezoito metros e trinta e cinco centímetros (18,35m.) em reta confrontando nesses dois últimos segmentos com o lote A2 da Prefeitura do Município de Jundiaí; nos fundos mede treze metros e oitenta centímetros (13,80m.) em reta confrontando com o imóvel número doze (12) da Rua Dr. Aquiles Raspantini, propriedade de Rosilene Aparecida de Toledo e Gislaíne de Toledo (lote 1A, Quadra C do loteamento Jardim São Camilo).

PROPRIETÁRIA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Praça da Liberdade, s/n.º, Paço Municipal Nova Jundiaí, Vila Lacerda, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES - Transcrição n.º 104.434, folhas 81 do Livro 3-CQ, feita em 11 de outubro de 1974 e Av.3 (desmembramento) feita em 14 de maio de 2008 na Matrícula n.º 100.088.

O Substituto do Oficial;

EM BRANCO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

ficha
verso

Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha de matrícula n.º 100.089, de acordo com o art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73.

Jundiaí, 14 de maio de 2008

LEONARDO BRANDELLI - OFICIAL
MARCOS RODRIGUES - SUBSTITUTO DO OFICIAL

EMOLUMENTOS: R\$17,76
ESTADO: R\$5,05
IPESP: R\$3,74
REG. CIVIL: R\$0,94
TRIB. JUSTIÇA: R\$0,94
TOTAL: R\$28,43
PROTOCOLO: 250.731

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL
DE IMÓVEIS E AREAS
MARCOS RODRIGUES
Substituto



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

Fls. 20
[Handwritten Signature]

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula **102.634** ficha **01**

Jundiaí, 19 de novembro de 2008

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS destacada de maior porção da área de terras resultante da unificação da Área Al-b destacada de maior porção de uma Área Al, localizada na Avenida Giustiniano Borin, s/n.º, Bairro Caxambu e da Área Remanescente Um (01), sem benfeitorias, da Gleba H, situada na Chácara Camilo, nesta cidade e comarca, designada como **Área "Al-b2"** com a área de 15.523,71 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto M.1, localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e Área "Al-a", de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, distante cento e vinte metros e cinquenta centímetros (120,50m) do ponto O, localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; daí segue em reta, na distância de cento e vinte metros e quarenta e quatro centímetros (120,44m), confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente; deflete a direita e segue em reta, na distância de trinta e oito metros e quarenta centímetros (38,40m), confrontando com a Área "Al-b1"; deflete a esquerda e segue em reta, na distância de trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros (34,35m), confrontando com a Área "Al-b1", segue em curva, com desenvolvimento de cinquenta e dois metros e oitenta e sete centímetros (52,87m), confrontando com a Área "Al-b1", segue em reta, na distância de vinte e sete metros e oitenta e nove centímetros (27,89m), confrontando com a Área "Al-b1"; deflete a direita e segue em reta, na distância de trinta e dois metros (32,00m), confrontando com a Rua José Dias; deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento de cem metros e oitenta e dois centímetros (100,82m), confrontando com a Rua José Dias; segue em reta na distância de dezoito metros (18,00m), confrontando com a Rua José Dias; deflete a esquerda e segue em curva com desenvolvimento de vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros (25,95m), confrontando com a Rua José Dias; deflete a direita e segue em reta na distância de setenta e um metros e cinquenta centímetros (71,50m), confrontando com a Área "Al-a" de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, até o ponto M.1, inicial da presente descrição perimétrica.

CONTRIBUINTES:- 57.001.032 e 57.001.032-8 - em área maior.

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Praça da Liberdade s/n.º, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES:- R.1 feito em 24 de julho de 1992, na Matrícula n.º 68.933, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis local, e Av.4 (desmembramento) feita aos 09 de novembro de 2007, na Matrícula n.º 96.262, Av.2 (unificação) feita em 19 de novembro de 2008 na-Matrícula n.º 96.479, R.1 feito em 04 de junho de 2008 e Av.5 (unificação) feita em 19 de novembro de 2008, ambos na Matrícula n.º 100.225, Av.2 (desmembramento) feita em 19 de novembro de 2008, na Matrícula n.º 102.632.

O Substituto do Oficial,

[Handwritten Signature]

EM DIÁRIO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

1456-AA 257934



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

data

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

Jundiaí, de de

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 04/05/2012 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 0028/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 102634, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTORIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. Dou fé.

Jundiaí, 07 de maio de 2012.

Maria Augusta Galvão
Shirley Carolina Nascimento Souza
Priscila Mayara Lúcio Del Fabbro
ESCREVENTES AUTORIZADAS

EMOLUMENTOS: R\$22,01
ESTADO: R\$ 6,26
IPESP: R\$ 4,64
REG. CIVIL: R\$ 1,16
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,16
TOTAL: R\$35,23
RECOLHIDO PELA GUIA N° 85 /2012
PROTOCOLO N° 572.454



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

Fls. 21
[Assinatura]

05
40

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula
96.480

folha
01

Jundiá, 09 de novembro de 2007

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS destacada de maior porção de uma "Área AI", localizada na Avenida Giustiniano Borin, s/n.º, Bairro-Caxambu, nesta cidade e comarca, designada como "Área AI-a", com a área de 2.520,38 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto "N", localizado na intersecção do alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente com a área de propriedade de Thomaz Timponi e Angelo Timponi, distando vinte e cinco metros (25,00m) do ponto "O", localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m); até o ponto "M"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de sessenta e cinco metros (65,00m); até o ponto "M.1"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "AI-b" de propriedade da Prefeitura Municipal local, na distância de setenta e um metros e cinquenta centímetros (71,50m); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (Matrícula n.º 68.934 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local) de propriedade da Prefeitura Municipal local, com desenvolvimento de vinte e três metros e cinquenta e quatro centímetros (23,54m); deflete à direita e segue confrontando com a área denominada de "Parte C" (Matrícula n.º 35.639, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local) de propriedade da Prefeitura Municipal local, na distância de cem metros (100,00m); até o ponto "N", inicial da presente descrição perimétrica.

CONTRIBUINTE:- 57.001.032 - (em área maior).

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com sede na Praça da Liberdade s/n.º, Vila Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES:- R.1 feito em 24 de julho de 1992, na Matrícula n.º 68.933, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis local, e Av.3 (desmembramento) feita aos 09 de novembro de 2007, na Matrícula-n.º 96.262, desta Serventia.

O Substituto do Oficial, *[Assinatura]*

EM BRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiá - SP

257611

1456 - AA



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula

ficha

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

Jundiaí, de de

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 02/05/2012 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 0028/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 96480, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTORIAS, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. Dou fé.

Jundiaí, 03 de maio de 2012.

Maria Augusta Galvão
Shirley Carolina Nascimento Souza
Priscila Mayara Lúcio Del Fabbro
ESCREVENTES AUTORIZADAS

EMOLUMENTOS: R\$22,01
ESTADO: R\$ 6,26
IPESP: R\$ 4,64
REG. CIVIL: R\$ 1,16
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,16
TOTAL: R\$35,23
RECOLHIDO PELA GUIA N° 83 /2012
PROTOCOLO N° 572.181



Fls. 22
Jund

06
10/07

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIÁ

matrícula
96.261

ficha
01

Jundiá, 25 de Outubro de 2007

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, urbana, sem benfeitorias, desmembrada da Gleba E, destacada da Gleba F, na Chácara Camilo, nesta cidade e comarca, constituindo o remanescente e designada como "Parte C", com a área de cinco mil, quarenta e três metros quadrados (5.043,00m²), que assim se descreve: inicia no ponto O, localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin e segue vinte e cinco metros (25,00m) até atingir o ponto N, confrontando com propriedade de Cláudio Zambon Clemente, deflete a direita e segue cem metros (100,00m) pelo córrego confrontando com o remanescente da área, deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento de dezesseis metros (16,00m), deflete a direita e segue quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros (44,50m), confrontando nestes dois últimos trechos com a Rua Projetada, deflete a direita e segue noventa e quatro metros e cinquenta centímetros (94,50m), pelo alinhamento da Avenida Giustiniano Borin até atingir o ponto inicial desta descrição.

CONTRIBUINTE:- 57.001.007-7.

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, com sede na Praça da Liberdade s/n.º, Vila Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES:- Transcrição n.º 61.146, folhas 197 do Livro 3-BR, feita em data de 16 de dezembro de 1.965, deste Serventia e R.9 feito em 24 de julho de 1992, na Matrícula n.º 35.639, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis local.

O Substituto do Oficial,

Av.1:- Em 25 de outubro de 2007.

Conforme Averbação n.º 1 feita em vinte e quatro (24) de maio de mil novecentos e oitenta e três (1983), na Matrícula n.º 35.639, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis local, consta que CARMO GAGO e sua mulher SÍRIA PIOLA GAGO e MÁRIO GAGO e sua mulher HELENA GIRALDO GAGO, instituíram servidão em favor dos mesmos, sobre UM CAMINHO DE SERVIDÃO, com a largura uniforme de cinco metros (5,00m), localizado na Gleba F, junto com a divisa com Thomaz e Ângelo Timponi, Chácara Camilo, que se inicia na Estrada Municipal Jundiá - Caxambu, e termina na divisa com Henrique Bárbaro, a fim de que todas as glebas havidas pelos credores e devedores em divisão amigável, pelas transcrições n.ºs 61.141 e 61.146, e em especial as glebas A, B, C e D, tenham livre acesso à mencionada Estrada Municipal. Sem valor declarado, conforme Inscrição n.º 6.327 - fls. 121 do Livro 4-K, de Registros Diversos, feita em data de dezesseis (16) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) resultante da escritura de sete (07) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), lavrada nas Notas do Primeiro Tabelionato local. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

Av.2:- Em 25 de outubro de 2007.

Pelo Ofício SMNJ/GS n.º 390/2007, expedido em dezenove (19) de outubro de dois mil e sete (2007), pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia aos vinte e três (23) de outubro de dois mil e sete (2007), sob n.º 243.949, consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária Prefeitura Municipal de Jundiá, já qualificada. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Miguel Teodoro da Purificação e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

EM BRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiá - SP

1456 - AA 266359



ARRO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO
E IMÓVEIS E ANEXOS DE JUNDIAÍ
ONARDO BRANDELLI
Oficial

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula _____ ficha _____
verso _____

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme **buscas realizadas até 24/05/2012** (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 0028/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel de matrícula n.º 98261, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. Dou fé.

Jundiaí, 28 de maio de 2012.

Maria Augusta Galvão
Shirley Carolina Nascimento Souza
Priscila Mayara Lúcio Del Fabbro
ESCREVENTES AUTORIZADAS

EMOLUMENTOS: R\$22,01
ESTADO: R\$ 6,26
IPESP: R\$ 4,64
REG.CIVIL: R\$ 1,16
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,16
TOTAL: R\$35,23
RECOLHIDO PELA GUIA N° 100 /2012
PROTOCOLO N° 574.686



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0004/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.628, de autoria do Prefeito Municipal, com a finalidade de reclassificar e autorizar alienação de imóveis públicos municipais, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A propositura vem acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 11-14) e declaração do superintendente da FUMAS (fls. 15) informando que o impacto orçamentário e financeiro é nulo, visto que não acarretará desembolso de recursos pela FUMAS para o presente exercício e para os dois subsequentes.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, consideramos o projeto apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de janeiro de 2022.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 435

PROJETO DE LEI Nº 13.628

PROCESSO Nº 87.884

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (Luiz Fernando Machado)**, o presente projeto de lei reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 12/13; vem instruída com a planta as fls. 10/11; laudo de avaliação as fls. 06/09; planilhas de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro de fls. 14/17 (FUMAS); declaração de impacto financeiro nulo fl. 18; matrícula do imóvel – matrícula 100.089 fl. 19; matrícula do imóvel – matrícula 102.634 fl. 20; matrícula do imóvel – matrícula 96.480 fl. 21; matrícula do imóvel – matrícula 96.261 fl.22, do 1º CRI de Jundiaí e Parecer Financeiro nº 0004/2022 a fl. 23.

A Diretoria Financeira informa através de seu Parecer nº 0004/2022, em síntese, que o projeto está apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira, pessoa eminentemente técnica do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”, c/c o art. 7º, VIII; e Título VI, Capítulo II - Da Política Urbana, art. 140 a 156), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV, c/c o art. 72, XI; e art. 110, I, “d”), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.



A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar reclassificar e autorizar alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

A medida encontra respaldo na Lei de Licitações - art. 17, inc. I, letra "f" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações – que, ao cuidar da alienação de bens da administração pública, dispensa¹ do certame licitatório a alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim, e na Carta de Jundiaí, conforme já mencionado, e neste aspecto a proposta encontra respaldo legal. Desta forma, sob o espectro focado, a proposta reúne condições de legalidade e lato sensu.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

OITIVA DAS COMISSÕES:

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, devem ser ouvidas as Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

QUÓRUM: maioria absoluta (art. 44, caput, da L.O.J.).


¹ "Alguns doutrinadores, como por exemplo, o professor José dos Santos Carvalho Filho, fazem a distinção entre licitação dispensada (art. 17) e licitação dispensável (art. 24). Para eles, na licitação dispensada, a lei manda que haja ausência do processo licitatório; já na licitação dispensável, a lei permite que não faça licitação, mas se o administrador público preferir, ele pode realizar o procedimento licitatório.

Por outro lado, o doutrinador Marçal Justen Filho não faz tal distinção. Conforme seu entendimento, a lei tratou da dispensa de licitação em dois artigos – são eles, o art. 17 e o art. 24 – no entanto só fez distinção de nomenclatura (entre dispensada no art. 17 e dispensável no art. 24), mas o tratamento jurídico dado a estes artigos é o mesmo, eis que eles usufruem da mesma natureza jurídica." (MORELO, Ludmila Carvalho Bitar. *Licitação dispensável e dispensa de licitação*. In: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/39332/licitacao-dispensavel-e-dispensa-de-licitacao>, acesso aos 29/03/2021).



S.m.e.


Jundiaí, 31 de janeiro de 2022.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito


Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.884

PROJETO DE LEI Nº 13.628, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

PARECER

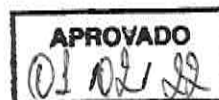
O presente projeto de lei tem por objetivo reclassificar e autorizar alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, bem como, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada por documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro, onde recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira (fl. 23) e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica (fls. 24/26).


Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 1º-02-2022.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarloos - Vetor Oeste"


Eng.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 87.884

PROJETO DE LEI Nº 13.628, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

PARECER

Chega para análise o presente projeto de lei, do Prefeito Municipal, cujo objetivo é reclassificar e autorizar alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, bem como, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

Para apreciação de mérito, nos respaldamos no parecer positivo da Diretoria Financeira bem como na manifestação da Procuradoria Jurídica, cuja análise técnica especializada conclui pela aptidão à tramitação do projeto, considerando sua observância aos regramentos da Constituição Federal.


Sendo assim, no que respeita à alçada regimental desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 1º-02-2022.

APROVADO
01/02/22


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"
Presidente e Relator


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"


LEANDRO PALMARINI
ale


ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO 87.884

PROJETO DE LEI Nº 13.628, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

Tal conjunto de temas alcança o desta proposta, pois o referido projeto, tem por objetivo reclassificar e autorizar alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, bem como, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

Em face do arrazoado endossamos, portanto, a pertinente iniciativa, pelo que este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 1º-02-2022.


LEANDRO PALMARINI
Presidente e Relator




ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"


DOUGLAS MEDEIROS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 87.884

PUBLICAÇÃO
18/02/2022

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.628

(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Passam a ser classificados como bens públicos dominiais, a integralidade dos imóveis públicos municipais, descritos nas matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, os laudos de avaliação e plantas anexados, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela implantação da Política Municipal de Habitação, com o objetivo de propiciar acesso à moradia, com prioridade, às famílias de baixa renda, nos termos previstos nos artigos 110, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 7016, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Os imóveis, descritos no art.1º desta Lei, destinar-se-ão à implantação de programas e/ou projetos habitacionais de interesse social ou, a critério da FUMAS, à alienação a terceiros, por meio de licitação, sendo que nessa última hipótese, os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos



e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 2008.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contadas a partir da data de publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município e posterior registro do título no Cartório de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A dispensa do certame licitatório descrita no artigo 4º, “caput”, desta Lei, não abrange a alienação a terceiros, em que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação para utilização em projetos e programas de habitacionais de interesse social, nos termos da Lei nº 7.016, de 2008, conforme previsto no artigo 2º, 2ª parte, desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).


FAOUAZ TAÇA
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017
Decreto nº : * * * * *
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 17.006.0044
Matrícula : 100.089 do 1º O.R. Jundiaí

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Primo Filippini esquina com a Rua Aquiles Raspanini
Imóvel : lote sem benfeitorias
Testada : 13,00 m
Número de Testadas : 2
Formato : Irregular
Topografia : acima do nível da rua
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.



(Autógrafo do PL 13.628 – fls. 4)



4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 369,50 m²

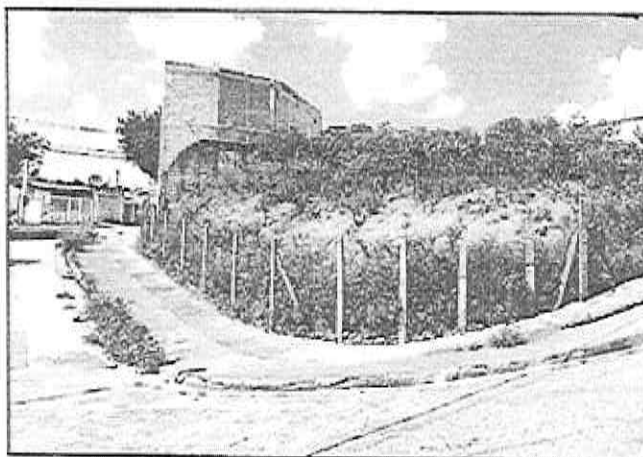
5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 369,50 m² x R\$ 545,00 /m² = R\$ 216.092,50

TOTAL = R\$ 216.092,50

(Duzentos e Dezesseis Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/OOPB/DP



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017
Decreto nº : *.*.*.*.*
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 57.001.109 / 57.001.107 / 57.001.106
Matrícula : 102.634 / 96.480 / 96.261 de 1º D.R. Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias e Av. Giustiniano Barin
Imóvel : parte de lotes sem benfeitorias
Testada : 57.001.109 - 176,77 m
57.001.107 - 45,00 m
57.001.106 - 100,00 m
Número de Testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : acíve
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



4. BENS AVALIANDOS:

Matrícula 102.634	:	15.523,71 m ² sendo 9.103,15 m ² em APP
Matrícula 96.480	:	2.520,38 m ² sendo 413,89 m ² em APP
Matrícula 96.261	:	5.043,00 m ² sendo 390,47 m ² em APP

Obs: Áreas de APP obtidas no Laudo de Avaliação elaborado pela FUMAS, constando nas folhas 39 à 42 do processo E.119/2017.

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Matrícula 102.634	Área Sem APP	6.420,56 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 1.765.654,00
	Área Com APP	9103,15 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 1.251.683,13
Matrícula 96.480	Área Sem APP	2.106,49 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 579.284,75
	Área Com APP	413,89 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 56.909,88
Matrícula 96.261	Área Sem APP	4652,53 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 1.279.445,75
	Área Com APP	390,47 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 53.688,63

TOTAL = **R\$ 4.986.667,13**

(Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

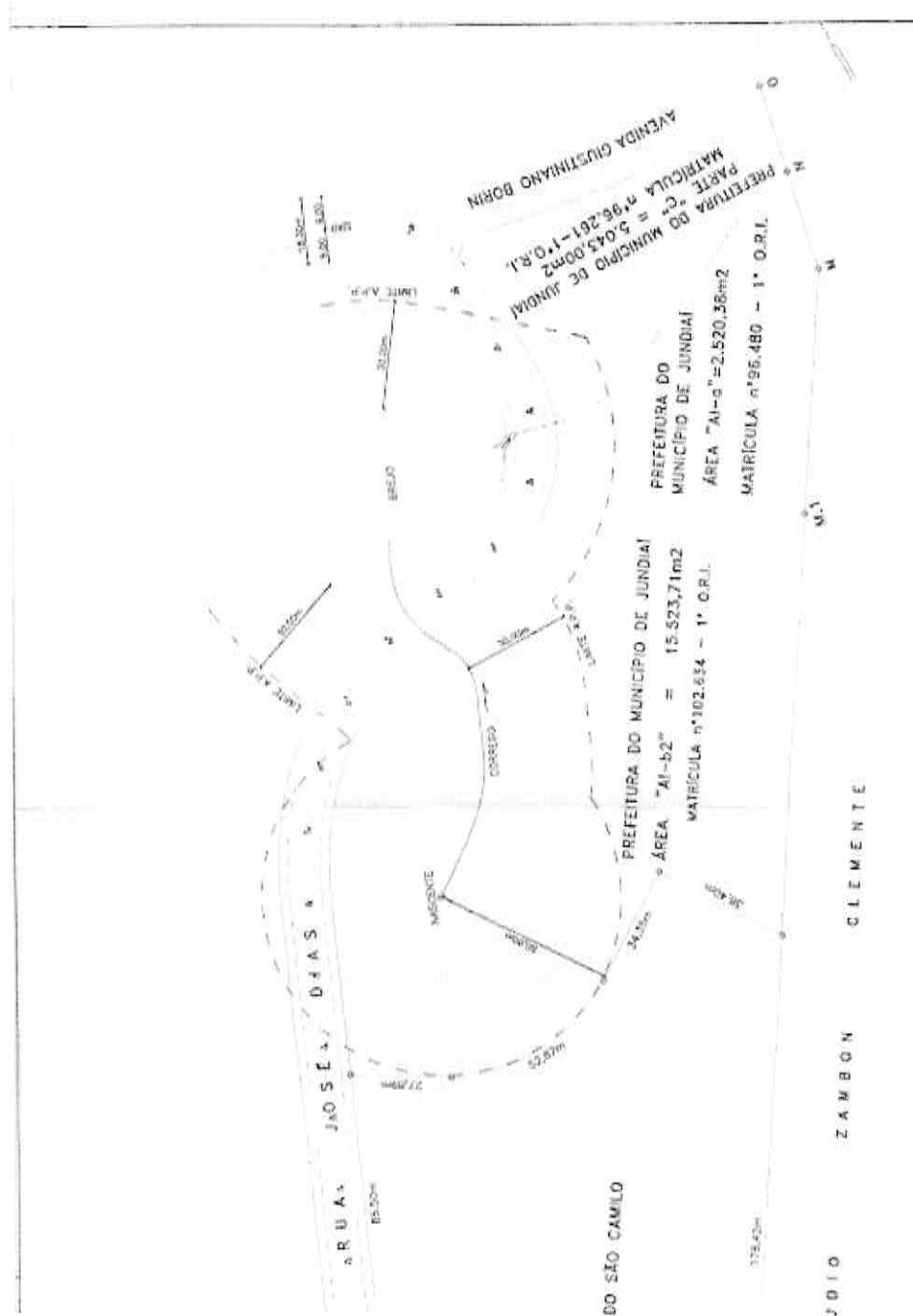
Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

(Handwritten mark)





(Autógrafo do PL 13.628 - fls. 8)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.628

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 15 / 02 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: ROBERTO

RECEBEDOR: Felipe

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 10 / 03 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 39
Ois

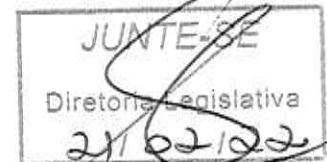
Ofício GP.L n.º 21/2022
Processo n.º 1119-9/2017

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 88010/2022
Data: 21/02/2022 Horário: 16:59
Administrativo -

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.706, objeto do Projeto de Lei n.º 13.628, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.706, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Passam a ser classificados como bens públicos dominiais, a integralidade dos imóveis públicos municipais, descritos nas matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, os laudos de avaliação e plantas anexados, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela implantação da Política Municipal de Habitação, com o objetivo de propiciar acesso à moradia, com prioridade, às famílias de baixa renda, nos termos previstos nos artigos 110, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 7016, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Os imóveis, descritos no art.1º desta Lei, destinar-se-ão à implantação de programas e/ou projetos habitacionais de interesse social ou, a critério da FUMAS, à alienação a terceiros, por meio de licitação, sendo que nessa última hipótese, os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 2008.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contadas a partir da data de publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município e posterior registro do título no Cartório de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.



Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A dispensa do certame licitatório descrita no artigo 4º, “caput”, desta Lei, não abrange a alienação a terceiros, em que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação para utilização em projetos e programas de habitacionais de interesse social, nos termos da Lei nº 7.016, de 2008, conforme previsto no artigo 2º, 2ª parte, desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/02/22	Ois

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 17.006.0044
Matrícula : 100.089 do 1º O.R.I Jundiáí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Primo Filippini esquina com a Rua Aquiles Raspanini
Imóvel : lote sem benfeitorias
Testada : 13,00 m
Número de Testadas : 2
Formato : irregular
Topografia : acima do nível da rua
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.



4. BENS AVALIANDOS:

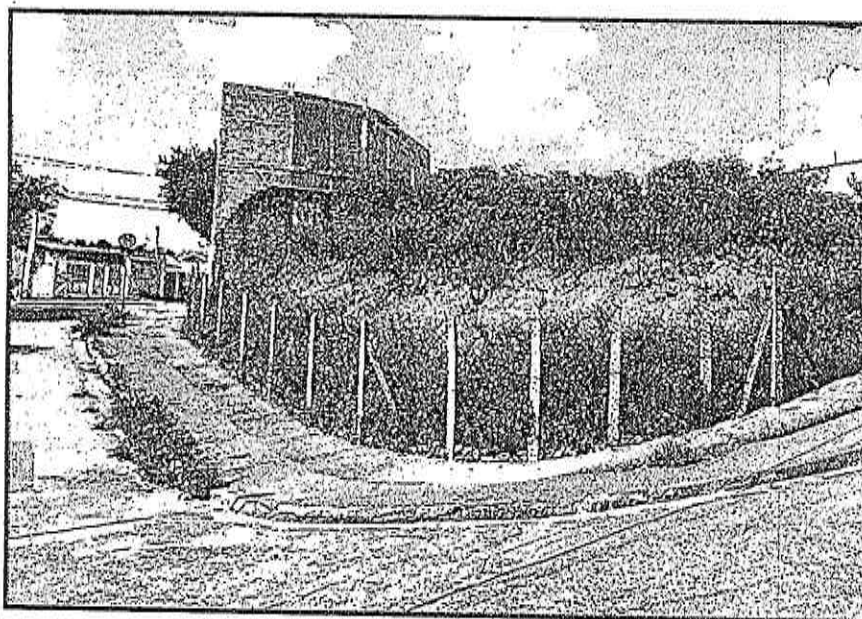
Terreno : 369,50 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	396,50 m ² x R\$ 545,00 /m ² =	<u>R\$ 216.092,50</u>
TOTAL	=	R\$ 216.092,50

(Duzentos e Dezesesseis Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.119/2017
Decreto nº : *.*.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 57.001.109 / 57.001.107 / 57.001.106
Matrícula : 102.634 / 96.480 / 96.261 do 1º O.R.I Jundiáí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias e Av. Giustiniano Borin
Imóvel : parte de lotes sem benfeitorias
Testada : 57.001.109 - 176,77 m
57.001.107 - 45,00 m
57.001.106 - 100,00 m
Número de Testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : aclave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. BENS AVALIANDOS:

Matrícula 102.634 : 15.523,71 m² sendo 9.103,15 m² em APP
Matrícula 96.480 : 2.520,38 m² sendo 413,89 m² em APP
Matrícula 96.261 : 5.043,00 m² sendo 390,47 m² em APP

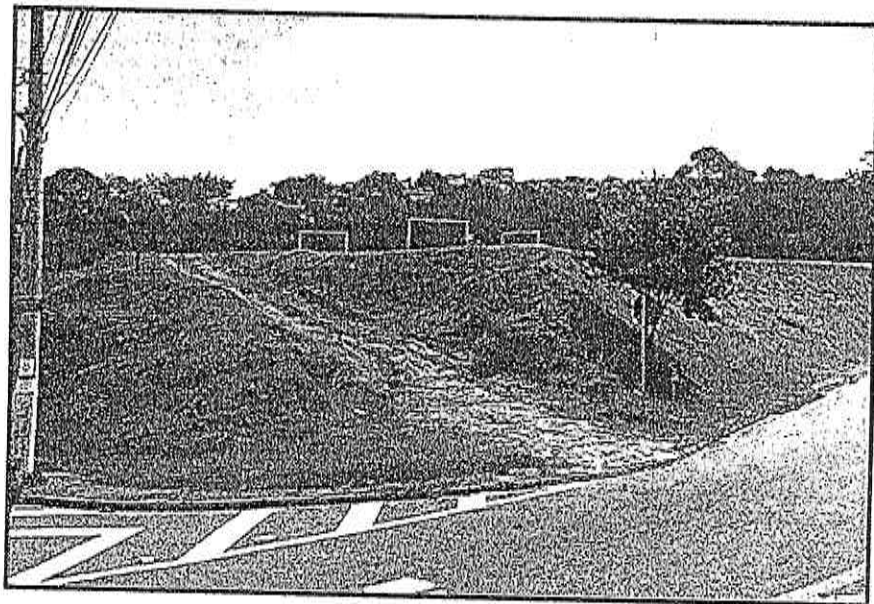
Obs: Áreas de APP obtidas no Laudo de Avaliação elaborado pela FUMAS, constando nas folhas 39 à 42 do processo 1.119/2017.

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Matrícula 102.634	Área Sem APP	6.420,56 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 1.765.654,00
	Área Com APP	9103,15 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 1.251.683,13
Matrícula 96.480	Área Sem APP	2.106,49 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 579.284,75
	Área Com APP	413,89 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 56.909,88
Matrícula 96.261	Área Sem APP	4652,53 m ² x R\$ 275,00 /m ² =	R\$ 1.279.445,75
	Área Com APP	390,47 m ² x R\$ 137,50 /m ² =	R\$ 53.689,63
TOTAL			R\$ 4.986.667,13

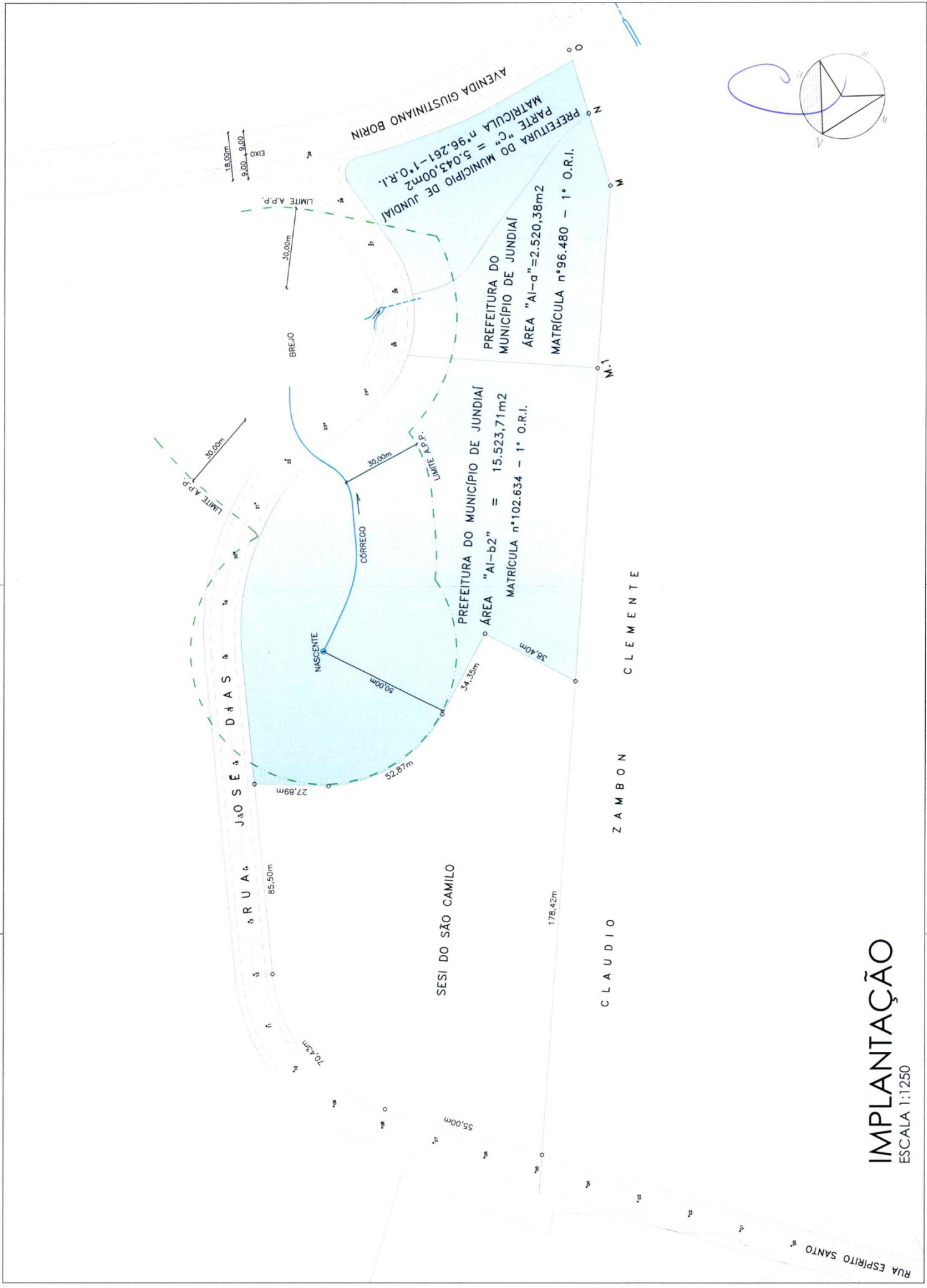
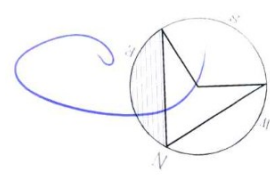
(Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



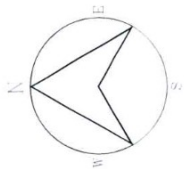
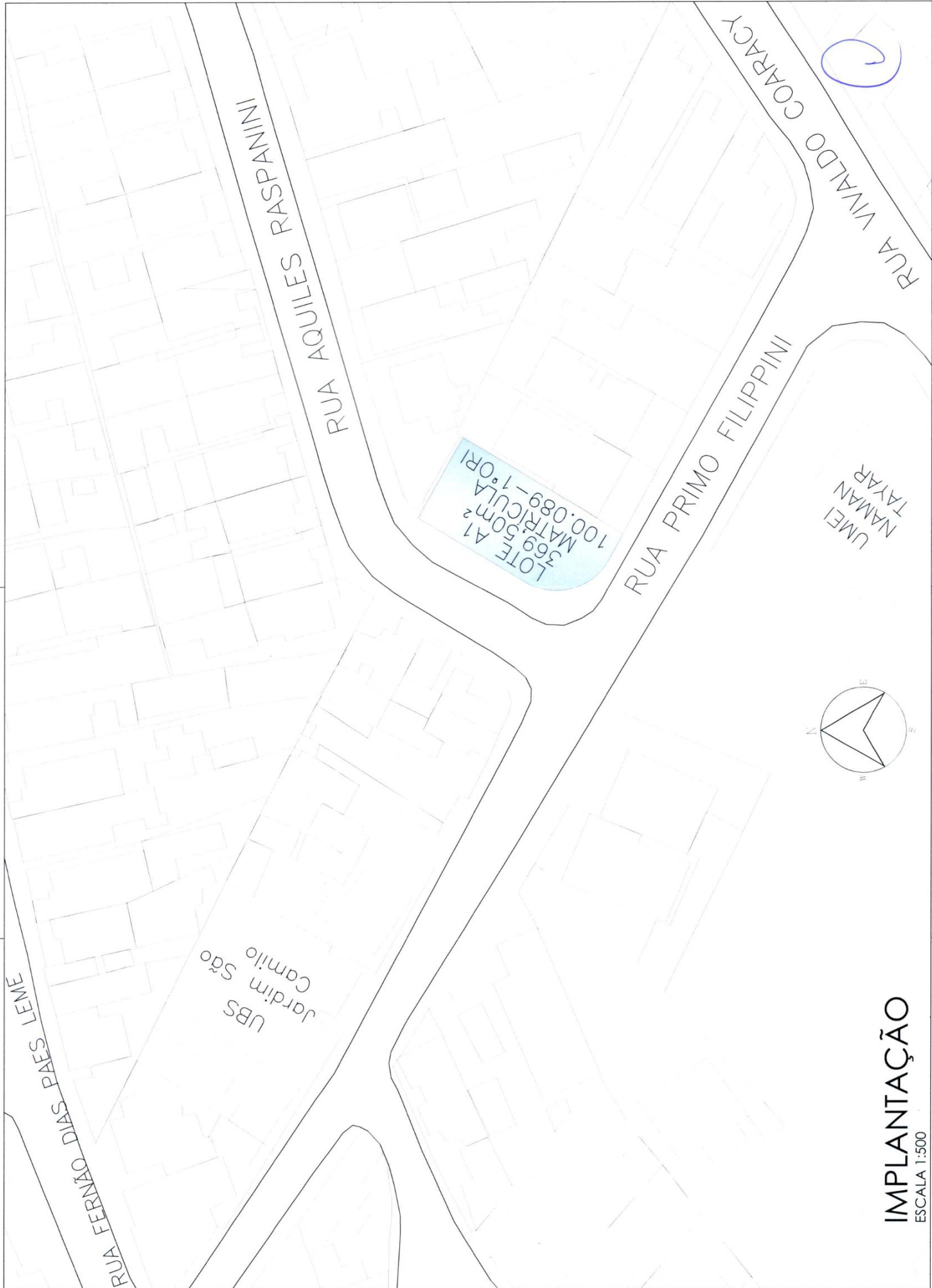
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PARTE "C" = 5.043,00m²
MATRÍCULA n°96.261-1º O.R.I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ÁREA "A1-a" = 2.520,38m²
MATRÍCULA n°96.480 - 1º O.R.I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ÁREA "A1-b2" = 15.523,71m²
MATRÍCULA n°102.634 - 1º O.R.I.

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1250

C L A U D I O
Z A M B O N
C L E M E N T E



IMPLANTAÇÃO

ESCALA 1:500

PROJETO DE LEI Nº. 13.628

Juntadas:

fls 02 a 22 em 26/01/2022 *Jul*

fls. 23 em 27/01/2021 *Luca n. l. i. j.*

fls 24 a 26 em 31/01/2021 *Alh*

fls fls 29 em 07/02/2022 - *lp*

fls. 30 a 38 em 16/02/22 *cl.*

fls. 39 a 47 em 22/02/22 *Oris*

Observações: